



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.180, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre a Recomposição dos Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Francisco Badaró, e contém outras disposições".

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida a recomposição de 7% (sete por cento) aplicável sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Francisco Badaró/MG, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:070657666
75

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.02.06 09:16:14
-03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal